



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.415, DE 15 DE JANEIRO DE 2.015.

(Dispõe sobre a alteração do disposto no parágrafo segundo, do artigo 2º do Decreto nº 3937, de 26 de novembro de 2.009, e dá outras providências.)

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. O disposto no parágrafo segundo, do artigo segundo do Decreto nº 3.937, de 26 de novembro de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo - Quanto à desoneração dos impostos dos imóveis de que trata a Lei Municipal nº 2.910, de 10 de setembro de 2.009, caberá à Secretaria Municipal de Receita e Rendas a emissão da respectiva guia de ITBI e carnê de IPTU com seus devidos reajustes, em conformidade com a Lei, sendo que:

a - cabe ao proprietário requerer a redução de ITBI face à aquisição ou transferência do imóvel individual ou bloco inteiro;

b – cabe ao proprietário , requerer a redução de IPTU face à aquisição ou transferência do imóvel individual ou bloco inteiro;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.937, de 26 de novembro de 2.009.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de janeiro de 2.015

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos